



PROCESSO Nº 13.955-6/2016
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ASSUNTO : AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO

Trata o processo de Auditoria de Conformidade realizada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, referente às despesas executadas em 2016 e vinculadas aos Contratos de prestação de serviços continuados nºs 12/2013; 30/2013; 44/2015; e, 07/2015.

Foi protocolado neste Tribunal, sob o nº 295321/2017, o Ofício nº 037/2017/GSEMA/SEMA-MT, subscrito pelo Sr. André Luis Torres Baby – Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), no qual solicita cópia do Processo nº 13.955-6/2016, especificamente sobre a parte que trata do curso de liderança ministrado pela empresa SR Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda.

De acordo com o art. 5º, incisos XXXIII e LV, da Constituição Federal de 1988, são garantias constitucionais dos interessados o acesso a informações, bem como a possibilidade de manifestação, nos processos que lhes digam respeito, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Como se verifica do Protocolo nº 29-532-1/2017, o requerente figurou como parte no processo, o que demonstra seu interesse no pedido em análise. Portanto, deve haver o deferimento do pedido de cópia em questão.

Diante da expressa manifestação do pedido de cópias, fica evidente o interesse do requerente, além dos demais participantes no referido treinamento, em relação ao desfecho deste processo.

Por estas razões, almejando maior transparência nestes autos e, para evitar algum questionamento acerca de possível nulidade processual por falta de citação dos interessados, ainda que tenham somente participação de forma indireta nos atos de



gestão em comento, entendo prudente chamá-los nestes autos para apresentar suas justificativas.

Assim, além do requerente, devem ser citadas também as demais pessoas que participaram do curso de liderança, ministrado pela empresa SR Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda., para se manifestarem e apresentarem documentos acerca da sua presença, participação e cumprimento de carga horária no referido curso.

Diante do exposto, defiro o pedido de cópia formulado pelo senhor André Luis Torres Baby – Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT). Por consequência, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Expediente, para que providencie a cópia dos autos ao interessado, assim como certifique que este recebeu as cópias que lhe foram deferidas.

Finalizadas tais providências, retornem os autos a este Gabinete, para que:

a) Sejam providenciadas as citações dos participantes do curso de liderança, mencionados no processo, ministrado pela empresa SR Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda; e,

b) Seja informado à Corregedoria Geral deste Tribunal acerca desta decisão, com a devida justificativa com relação às metas programadas de julgamentos, e que este processo seguirá tais trâmites processuais para evitar possível alegação de nulidade processual por parte de pessoas que se acharem eventualmente prejudicadas por falta de citação.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2017.

(assinatura digital)

João Batista de Camargo Júnior
Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)